

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 9.572/2005, -

Autoriza o Poder Executivo a promover o parcelamento de débito do Município e do SAOP junto à CAPSEMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover o parcelamento dos débitos do Município e do SAOP junto à CAPSEMA.

Parágrafo único. Os débitos de que trata este artigo correspondem aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2004 e montam:

I – Ao Fundo de Previdência:

- a) do Município R\$. 1.558.964,75
- b) do SAOP R\$. 339.106,94

II – Ao Fundo de Assistência à Saúde do Servidor:

- a) do Município R\$. 1.314.970,18
- b) do SAOP R\$. 266.959,21

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º As disposições contrárias ficam revogadas.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, aos 16 de agosto de 2005.

Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

- ☒ primeira discussão, em 16/08/2005
- ☒ segunda discussão, em 16/08/2005
- ☒ terceira discussão, em 16/08/2005
- ☐ discussão única, em 16/08/2005

Carlos Correa
PRESIDENTE

Presidente